



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 122/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

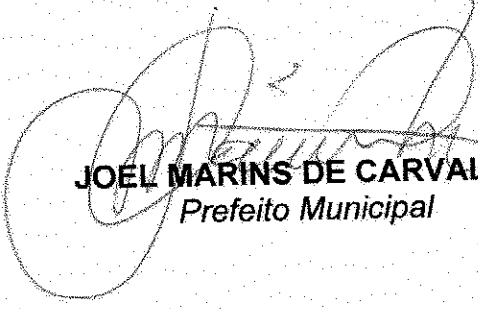
RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva, **Juliane da Silva Oliveira**, matrícula nº 1571, ocupante do cargo Professora, referente ao período aquisitivo 09/08/2011 á 08/08/2016, por um período de 90 (noventa) dias, **a partir de 18/04/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2019

"INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 100/2019, tome as devidas providências, para apurar possíveis transgressões aos artigos 131, Incisos I e III da Lei Municipal nº 135/92 (RJU) cometido pelo servidor A. R. A, matrícula nº 272, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE: Art. 1º. Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva, **Juliene da Silva Oliveira**, matrícula nº 1571, ocupante do cargo Professora, referente ao período aquisitivo 09/08/2011 à 08/08/2016, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **18/04/2019**.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

Resolve: Art. 1º - instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA da VII Conferência Municipal de Saúde de Araputanga/MT, conforme especificação abaixo:

Presidente: CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA

Coordenadoria Geral: MARIA DE FATIMA NEVES

Secretario Executivo: ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA

Relatoria: ELAINE CRISTINA NOVAES e MAYSA DIVINA ODA UMEBARA

Secretaria de credenciamento: AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA, ANA APARECIDA BORGES E CELIA APARECIDA HELENO

Tesoureiro: DAIANY SOUZA LIMA

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2019

"INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 100/2019, tome as devidas providências, para apurar possíveis transgressões aos artigos 131, Incisos I e VII da Lei Municipal nº 135/92 (RJU) cometido pelo servidor **E. A. S.**, matrícula nº 920, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deve-